PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.128/85.

"AUTORIZA ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais APROVOU e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor LUIZ CARLOS FELIPE SANTIAGO, a Isenção de Emolumentos Previstos em Lei, para a transferência dos restos mortais de seu Irmão MAURÍCIO FELIPE, a ser exumado da Sepultura nº 05 da quadra F local de uma Rua Projetada, para a sepultura nº 37 da quadra ' AA-1;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18 de setembro de 1985.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de setembro de 1985.

JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS.
C. Departº Adm.